



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 18 DE ABRIL DE 2024

Ementa:

“Dispõe sobre Programa Municipal de Reinserção Social para dependentes químicos recuperados, no âmbito do Município de Campina Grande/PB, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campina Grande/PB, o Programa de Reinserção Social de Dependentes Químicos Recuperados, a fim de gerar vagas para o contrato de trabalho e de qualificação profissional.

Art. 2º São objetivos do programa:

- I - proporcionar a habilitação e a reabilitação profissional e social dos dependentes químicos para o trabalho, e para a (re)educação e de (re)adaptação profissional e social indicados para participar do mercado de trabalho e do contexto em que vive;
- II - conscientizar a sociedade sobre a necessidade de se estabelecerem mecanismos de reinserção dos usuários de drogas que foram recuperados, com apoio do poder público, quando possível, no mercado de trabalho, como forma de garantir sua plena recuperação dos prejuízos sociais e as implicações negativas representadas pelo uso e abuso de álcool e outras drogas;
- III - contribuir para a inclusão social do dependente químico, visando torná-lo menos vulnerável a recaídas para o uso indevido de drogas ilícitas, seu tráfico e outros comportamentos relacionados;
- IV - reduzir as consequências sociais decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas para o dependente químico; e,
- V - estabelecer cooperação com o setor privado, a fim de formalizar contratações com o Poder Público Municipal, como estratégia para intensificar a reinserção dos dependentes químicos recuperados no mercado de trabalho.

Art. 3º A sociedade civil poderá promover, com o apoio de outros órgãos e entidades, empresas, igrejas e demais interessados, atividades para proporcionar a reinserção social de dependentes químicos recuperados.

Art. 4º Esta lei observará, em todos os seus termos, o Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, quando necessário.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 8º Para cumprir com o disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias ou qualquer instrumento legal possível com instituições públicas ou privadas.

Art. 9º Resolução disporá acerca da aplicação desta Lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 18 de ABRIL de 2024.


Fabiana Gomes
Vereadora
- UNIÃO BRASIL -



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Colocamos à apreciação do Eminentíssimo e Soberano Plenário o presente Projeto de Lei legislativo, a qual dispõe sobre:

“Dispõe sobre Programa Municipal de Reinserção Social para dependentes químicos recuperados, no âmbito do Município de Campina Grande/PB, e dá outras providências.”

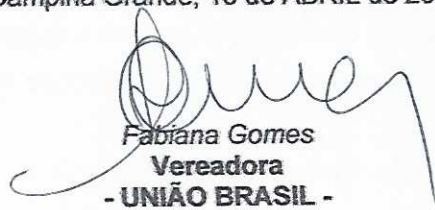
A Vereadora Fabiana Gomes, integrante da Bancada do UNIÃO BRASIL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que considero da maior importância. O Projeto de Lei ora apresentado a esta Casa reconhece: O projeto de lei visa incentivar empresas privadas a empregar dependentes químicos recuperados ou em tratamento, estimulando sua reintegração ao mercado de trabalho e à sociedade. Além disso, o projeto também busca promover programas de prevenção, tratamento, reinserção social e incentivo ao trabalho.

O projeto prevê também a concessão de benefícios fiscais às empresas que contratem ex-dependentes químicos, além da oferta de cursos e atividades de qualificação profissional e social. A reinserção social é parte importante do processo de recuperação do indivíduo com dependência química. Pode ajudá-los a desenvolver habilidades e recursos que os capacitarão a levar uma vida bem-sucedida e produtiva. Os benefícios da reintegração social incluem melhores resultados no emprego, aumento da autoestima, melhor saúde física e mental e redução das taxas de reincidência.

As atividades de reintegração social podem incluir atividades de preparação vocacional, serviços de apoio ao emprego, treinamento profissional, programas educacionais e serviços de apoio pós-emprego. Essas atividades podem ajudar os indivíduos com dependência química a adquirir as habilidades necessárias para encontrar e manter um emprego. Além disso, a reintegração social pode fornecer aos indivíduos acesso a recursos como assistência habitacional, ajuda financeira e serviços de aconselhamento que podem ajudá-los a permanecer no caminho certo com seus objetivos de recuperação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 18 de ABRIL de 2024


Fabiana Gomes
Vereadora
- UNIÃO BRASIL -